

LEI Nº 3.103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015
(DOE nº 11.713/2015)

Revoga o inciso III do art. 5º da Lei n. 2.148, de 21 de setembro de 2009, que “Cria banco de horas no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 5º da Lei n. 2.148, de 21 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre